



ANEXO III

Referente ao Edital de Leilão nº
001/2024

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



1 - OBJETO

O presente leilão tem como objeto a venda total de **2.400 LITROS DE ÓLEO USADO (quantidade estimada)**, conforme descrições, quantidades e valores a seguir:

2. **ARREMATACÃO**: Maior oferta GLOBAL por LOTE (contemplando o item 01 e 02), conforme segue:

| Classificação | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------|------|---|---------------------|----|-------------------|-------------------|
| Maior oferta GLOBAL por LOTE | 1 | 2.000 litros de óleo usado (volume total armazenado estimado), armazenado no almoxarifado, em tambores metálicos, proveniente das usinas hidrelétricas da DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE. Obs: Quantidade estimada | 2.000 | LT | R\$ 1,30 | R\$ 2.600,00 |
| | 2 | 400 litros de óleo usado (volume total armazenado estimado), armazenado no almoxarifado, em tambores metálicos, proveniente das usinas hidrelétricas da DMED. Obs: Quantidade estimada | 400 | LT | R\$ 1,30 | R\$ 520,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO (Maior oferta GLOBAL por LOTE): R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

3 - **OBS**: Apesar da obrigatoriedade em arrematar os dois itens, o faturamento deverá ser distinto, conforme quantidade mencionada acima, qual seja: 2.000 litros (estimados) de óleo usado, a ser faturado pela DMEE e 400 litros (estimados) de óleo usado a ser faturado pela DMED.

Ressaltando que a quantidade/valor poderá variar no momento da coleta do óleo usado.

4 - DO PAGAMENTO

Conforme informações contidas no Edital de Leilão, após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do (s) arrematante (s) quanto ao (s) ITEM (s) arrematado (s).

O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista (em até 03 dias) do percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do bem arrematado conforme segue:

- **ITEM 01** (200.000 litros estimados de óleo usado): O arrematante deverá efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento em até 03 dias úteis) do valor estimado do bem arrematado, através de transferência bancária, para a **DME ENERGÉTICA S.A.**

DME Energética SA
CNPJ 03.966.583/0001-04
Banco Itaú - 341
Agência 3164
Conta Corrente 38.510-0



- **ITEM 02** (400 litros estimados de óleo usado): O arrematante deverá efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento em até 03 dias úteis) do valor estimado do bem arrematado, na rede bancária autorizada após a emissão da **RD**; para a **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED.**

O pagamento restante do bem arrematado será feito à vista após a pesagem / contagem dos materiais, devendo o arrematante efetuar o pagamento, na rede bancária autorizada através de TED (Transferência Eletrônica Disponível), após a pesagem do material, sendo requisito essencial para a retirada dos materiais, da seguinte forma:

Restante do bem arrematado da DMEE:

Conta Corrente 38.510-0
DME Energética SA
CNPJ 03.966.583/0001-04
Banco Itaú - 341
Agência 3164

Restante do bem arrematado da DMED:

| NOME/ NºBANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | NOME FAVORECIDO | CNPJ FAVORECIDO |
|------------------|---------|-------------------|-------------------------------|--------------------|
| CEF (104) | 0145 | 1174-0 | DME DISTRIBUIÇÃO S.A- DMED | 23.664.303/0001-04 |

5- Conforme Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, a qual estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos seus constituintes; O Art. 3º da referida resolução diz que todo o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado deverá ser destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino e no Art. 18. Assim, são definidas as obrigações do gerador:

I - recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

III - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado



6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA A COMPRA DOS LOTES DESCRITOS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Como CONDIÇÃO de participação, a documentação exigida abaixo, deverá ser enviada através de e-mail para fazincone@dmepec.com.br no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** anterior à data da sessão de lances.

6.2. A documentação será analisada pela equipe técnica do DME em um prazo máximo de **5 dias corridos**, sendo habilitadas para participar do leilão as empresas que enviaram toda a documentação exigida no Item 3 (abaixo), que deverão estar com os prazos de vigência **não** expirados.

6.3. Além da divulgação das empresas habilitadas, serão divulgados também os motivos do indeferimento da habilitação das empresas que não apresentarem toda a documentação exigida neste edital, sendo dado um prazo final de **5 dias corridos** para adequação, complementação ou apresentação de nova documentação.

6.4. Após a realização de mais uma etapa de análise técnica dos documentos enviados pelas empresas não habilitadas na fase anterior, será divulgada em até **2 dias corridos** antes da realização do leilão a lista final de empresas credenciadas que poderão participar do certame.

6.5. Caso o participante deixe de apresentar um ou mais documentos relacionados no Item 3 abaixo desta Especificação Técnica, **o mesmo não será credenciado**, sendo, portanto, impedido de participar da sessão de lances.

6.6. A contagem dos prazos inicia-se sempre no primeiro dia útil subsequente ao da convocação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

7.1. Com a finalidade de atender à legislação ambiental, com destaque para a DN COPAM nº 232/19 (Institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais) e para a Portaria MMA nº 280/2020 (Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional), deverão ser apresentados os seguintes documentos para que possa ser iniciada à prestação dos serviços:

- *CNPJ comprovando registro com Código CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade objeto desta especificação;*
- *Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - IBAMA);*
- *Ficha de Cadastro junto ao Sistema MTR do estado de Minas Gerais para os perfis Transportador e Destinador e Ficha de Cadastro no SINIR ou no estado onde estiver localizada a sede das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final adequada dos resíduos.*



7.2. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de credenciamento.

7.3. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, o leiloeiro e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da conferência dos documentos supramencionados, caso haja documentos vencidos e/ou outro motivo legalmente justificável utilizar desta ferramenta.

7.4. A documentação exigida acima (Item 6) será verificada novamente no momento da retirada dos itens pelos arrematantes, a qual deverá estar vigente. Desta forma, neste momento poderão ser anexados no processo documentos que tiverem sido revalidados recentemente pelos arrematantes dos itens.

8. DA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS 2.400 LITROS (ESTIMADO) DE ÓLEO USADO

8.1. A DME emitirá os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) quando da retirada das sucatas, devendo cada ARREMATANTE efetuar o recebimento do respectivo MTR e posteriormente, emitir o Certificado de Destinação Final do resíduo, via Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Estado de Minas Gerais e também, conforme o caso, concomitantemente, via sistema estadual de sua sede e/ou sistema nacional.

8.2. O não atendimento ao item 4.1, acima, acarretará ao ARREMATANTE o impedimento do mesmo em participar de Leilões e processos licitatórios das Empresas DME pelo período de 5 (cinco) anos.

Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações do objeto da licitação, favor contatar o Sr. Fábio Augusto Zincone, pelo e-mail fazincone@dmepec.com.br, com cópia para a equipe de apoio: apoliveira@dmepec.com.br.